

14	SEBASTIAO MARTINS CABREIRA	28.582.682-4
<b>DOURADOS</b>		
15	A PORTUGUESA COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME	28.400.538-0
16	ARI JUNIOR DOS SANTOS MENDES	28.368.504-2
17	ARZEMIRO DUQUE TEIXEIRA 84388072168	28.375.814-7
18	LUIZ CARLOS CHOSTAK ME	28.408.311-9
19	MADALENA BRANDAO DOS SANTOS 52853500187	28.384.872-3
20	MANOEL DA SILVA DOMINGUE	28.368.159-4
21	MARCELO CASTANHEIRA FIORATTI 00974655180	28.385.150-3
22	PRATO CHEIO CAFE E RESTAURANTE LTDA - ME	28.378.945-0
23	REVENI ALVES DA SILVA 38276602894	28.367.100-9
24	ROSANI KLAMT84990236149 84990236149	28.381.235-4
25	SILVA & MINHOS LTDA ME	28.409.719-5
26	SOARES & ORTIZ LTDA	28.372.875-2
27	SOLANGE APARECIDA RIZZO VENDRUSCOLO	28.378.529-2
28	ZANATTA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	28.410.023-4
<b>IVINHEMA</b>		
29	SIMONE DA SILVA CORDEIRO - ME	28.421.661-5
30	THIAGO DOS SANTOS MEDEIROS 02925640150	28.399.339-1
<b>NAVIRAI</b>		
31	MICHELOTTO & MICHELOTTO LTDA	28.281.362-4
<b>PARANAIBA</b>		
32	PAULA & SILVA LTDA	28.378.106-8
<b>TRES LAGOAS</b>		
33	CM STRUMINSKI & RIBEIRO LTDA ME	28.414.425-8
34	MARCELO ALVES DE SOUZA JUNIOR 05250993109	28.412.029-4
35	MILENA OLIVEIRA DE AMORIM 05163036190	28.426.610-8
36	OSVALDO FEITOZA DOS SANTOS 30617456100	28.368.871-8
37	SAMUEL FERREIRA SOUZA NOGUEIRA 01766978100	28.391.112-3

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2019 05 DE AGOSTO/2019**

<b>BELA VISTA</b>		
1	LUIZ MELCHIADES FERREIRA LOBO	28.780.054-7
<b>CAMPO GRANDE</b>		
2	JOSE ROBERTO LUIZARI	28.710.007-3
<b>RIO NEGRO</b>		
3	OSVALDO VIEIRA MUNDIM	28.778.100-3
<b>SIDROLANDIA</b>		
4	MOVEIS ROMERA LTDA	28.328.036-0

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2019 05 DE AGOSTO/2019**

<b>CAMPO GRANDE</b>		
1	GARCIA DECORACOES LTDA ME	28.350.002-6
<b>CORUMBA</b>		
2	RODRIGO RICARDO CENI	28.814.768-5

**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 264, de 05 de agosto de 2019.**

*DESIGNA PROCURADOR DO ESTADO PARA ATUAR NA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I, XXII e XXVIII, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e,

**CONSIDERANDO** a autorização conferida pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 14.894/2017 para a celebração de acordo direto, pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS), com os credores/beneficiários de precatórios da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da PGE-MS, as propostas e os acordos diretos de que trata referido Decreto Estadual serão analisados e celebrados perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC), em audiências a serem designadas, conforme art. 3º, do Decreto Estadual nº 14.894/2017 e item 9.2 do EDITAL/

CASC/PGE/MS/Nº 001, de 15 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Procurador do Estado Eimar Souza Schroder Rosa, matrícula nº 88332021, para presidir audiências a serem realizadas perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, autorizando-o a firmar os respectivos acordos de que trata o Decreto Estadual nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de agosto de 2019.

**Fabiola Marquetti Sanches Rahim**  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação****Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0021/2016/SED****Nº Cadastral: 6801****Processo:** 29/022.808/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e VIP TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 021/2016, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020**Data da Assinatura:** 29/07/2019**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Tatiane Bortolin**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0048/2016/SED****Nº Cadastral 7361****Processo:** 29/033.969/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LTB TRANSPORTES EIRELI - EPP**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1 do contrato n. 048/2016, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 11 (onze) meses, pelo período de 03 de Agosto de 2019 a 02 de Julho de 2020**Data da Assinatura:** 29/07/2019**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Luiz Volirno Bortolin**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0147/2017/SED****Nº Cadastral: 8630****Processo:** 29/002.802/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 147/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020.**Data da Assinatura:** 29/07/2019**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Arthur Fernandes Filho**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0150/2017/SED****Nº Cadastral: 8633****Processo:** 29/003.554/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio doa Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 150/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula